

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Estadual nº 8.417/2016 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 16.08.2018**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1. O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Autorização EMV FULL GRADE, no modelo 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano, incluindo gerenciamento e operação de autoridade certificadora, preparação de dados, fornecimento de aplicação de pagamentos EMV para cartões com chip, suporte técnico e disponibilização de banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

**1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**



**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

**ANEXO IV: POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ**

**ANEXO V: MODELOS DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI: CURRÍCULO PROFISSIONAL**

**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até 16h.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão e, não o fazendo, a abertura da sessão será suspensa, mediante aviso, até que se decida sobre a petição.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.3.2.1.** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº 8.666).

**5.1.3.2.2.** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com



as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**

**5.3.1.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. A referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

**5.3.3.** Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.4.** Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

**5.3.5.** E as que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** E ainda, não poderão participar desta licitação:

**5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.4.2.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 16/08/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme art. 6º da lei Estadual nº 8.417/2016.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTA EDITAL.**

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme o modelo constante do Anexo II deste edital, com observância ao Termo de Referência (Anexo I):**

- a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- c) Preço unitário e global para o ITEM (ns) COTADO (s), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no Anexo II do edital. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a entrega do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital.
- d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;
- e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VII do edital**.
- f) Apresentar declaração que conhece a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhece e aceita em todos os seus termos.

**7.8.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.



**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 16/08/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site: **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, apurado conforme o anexo II deste edital.

**9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**

**9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.**

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.



**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS OS LANCES E NEGOCIAÇÃO, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO NO PREÇO GLOBAL COMO NOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O VALOR GLOBAL.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço: Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar (CPL) – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.**

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *online*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



1. A LICITANTE deve comprovar que já possui no mínimo 500.000 (quinhentos mil) cartões, emitidos para pelo menos 1 (um) outro cliente, com a aplicação que será fornecida, conforme item 5.4, em território nacional;
2. A LICITANTE deve comprovar que a aplicação já é aceita em pelo menos uma rede de adquirência e que atue em território nacional;
3. Os volumes exigidos nos subitens anteriores equivalem a, aproximadamente, o volume estimado pela CONTRATANTE para a prestação do serviço.
4. A LICITANTE deve comprovar seu registro ISO7816 RID (Registered Application Provider Identifier), que será utilizado em 2 AIDs (Application Identifier) a serem utilizados pelo Banpará.
5. A LICITANTE deve comprovar que está sediada em Território Nacional e a localização da empresa.
6. A LICITANTE deverá apresentar currículos detalhados dos profissionais indicados para o atendimento dos serviços (detalhados no item 5), cujo perfil seja aderente ao objeto e a natureza do serviço a ser executado, além de comprovar vínculo empregatício dos profissionais.

#### **12.1.5. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.6. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em

conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”

**b.1** – No que se refere a certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal/estadual, quando for o caso, que porventura, ainda que dentro do prazo de validade, por ocasião da conferência da autenticidade online, encontrar-se na situação “cassada”, poderá ser regularizada até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.

**c)** Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**d)** Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### **12.1.7. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação

mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3.

**12.3.** O Licitante que cotar o menor preço deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o prazo não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) minutos**.

**12.3.1.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 ou outro documento que exija a assinatura, forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir no sistema ComprasNet, o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.2.** Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação de habilitação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recursos ou decididos estes, deverá enviar os documentos anexados no ComprasNet, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h (horário local).

**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento dos recursos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, se for o caso.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), sendo necessário que o licitante indique nas razões recursais que os anexos serão enviados via e-mail, para que a Pregoeira possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a)** Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo X).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do





BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**16.1.** Além das obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato ou aceitar e retirar a nota de empenho, conforme o caso;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo X deste edital;
- c) Prestar os serviços desta licitação em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I deste edital). Caso o serviço não seja feito dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- d) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei nº 8.666/93;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital;

**16.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital;

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os serviços serão prestados, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital e anexos, bem como na minuta do contrato.

**18.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O BANPARÁ, por funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado nos termos do item 15 e subitens do Termo de Referência (Anexo I) e exclusivamente por crédito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme o art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência.

**20.1.1.** A forma de pagamento exclusivo em conta corrente aberta no BANPARÁ, conforme caput deste item poderá ser excepcionada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual nº 877/2008.

**20.2.** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

**20.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação das suas razões, no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto para arquivamento ou abertura de processo administrativo.

**21.3.2.** Da abertura de processo administrativo, o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22. DAS ALTERAÇÕES**

**22.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**25.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**25.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**25.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

**25.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**25.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

**25.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**25.10.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**25.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**25.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**25.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**25.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**25.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**25.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

**25.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**25.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpará.b.br](http://www.banpará.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, no horário de 09 às 16h, em dias úteis.

**25.21.** Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Sala de licitações - Belém-PA, ou por telefone: (91) 3348-3155, entre 09h e 16h, ou ainda pelo e-mail: [cpl@banparánet.com.br](mailto:cpl@banparánet.com.br).

**25.22.** Toda comunicação oficial se dará por publicação oficial ou no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 01 de agosto de 2018.

**Hellen Reis**  
**Pregoeira**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- i) Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA, PREPARAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTOS EMV PARA CARTÕES COM CHIP, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A LICITANTE deve oferecer uma proposta que englobe os seguintes itens:

- i) Fornecimento de serviço de autorização de transações EMV “full-grade”, hospedada em “datacenter” externo;
- ii) Fornecimento de serviço de gerenciamento e operação de autoridade certificadora EMV completa, hospedada em “datacenter” externo;
- iii) Fornecimento de serviço de gerenciamento de chaves do Emissor, com acompanhamento aos custódios do Emissor nos processos de geração e troca de chaves.
- iv) Fornecimento de serviços de geração e validação de senhas de forma segura, hospedada em “datacenter” externo;
- v) Fornecimento de serviços de Preparação de Dados EMV, hospedada em “datacenter” externo;
- vi) Fornecimento de aplicação de pagamento EMV Independente para cartões com chip a serem utilizados pela CONTRATANTE; A aplicação deve suportar tanto cartões com contato como cartões sem contato (“contactless”).
- vii) Fornecimento de serviço de suporte técnico 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- viii) Disponibilizar, em regime de comodato, um terceiro ambiente de contingência para autorização EMV “full-grade” instalado nas dependências da CONTRATANTE, composto por HSM e software, com capacidade semelhante ao utilizado nos “datacenters” principais, devendo atender ao item 7 (“REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA”).

### 3. CONSULTORIA TÉCNICA

- i) A LICITANTE deverá disponibilizar banco de até 5.000 (cinco mil) horas para a prestação de serviços de consultoria especializada EMV, que devem ser utilizadas sob demanda.

### 4. DA PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

- i) A LICITANTE deverá possuir infraestrutura de “data center” capaz de suportar inicialmente, e, no mínimo, 200 (duzentas) transações por segundo (TPS);



- ii) A LICITANTE deverá ainda monitorar em tempo real o volume de transações por segundo (TPS), adequando sua capacidade conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízo à continuidade de prestação do serviço.

## 5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- i) SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES EMV “FULL-GRADE”
- 5.i.1. Utilizar Módulos de Hardware Seguro (HSMs) específicos para autorização de transações EMV com armazenamento e operações de chaves criptográficas 3DES e RSA. Os HSMs devem possuir certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação PCI PTS (PIN Transaction Security);
- 5.i.2. Suportar a validação de criptogramas EMV “Common Core Definitions” (CCD) versão 4.3 com formato ‘0xA5’;
- 5.i.3. Suportar a geração de criptogramas de resposta conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3
- 5.i.4. Suportar a geração de comandos administrativos (desbloqueio de senha, bloqueio de aplicação, desbloqueio de aplicação, atualização de parâmetros, etc) protegidos por canais seguros de integridade (SMI) conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3;
- 5.i.5. Suportar a geração de comandos administrativos (troca de senha) protegidos por canais seguros de confidencialidade (SMC), conforme definido por EMV *Common Core Definitions* versão 4.3;
- 5.i.6. Suportar múltiplos índices de chaves (“Key index”), para que a CONTRATANTE possa trocar, periodicamente, as chaves utilizadas na personalização dos seus cartões, de forma transparente;
- 5.i.7. Implementar controles de contador de transações (ATC) para evitar ataques de “replay”;
- 5.i.8. Implementar controles de validação dos resultados de verificação do terminal (TVR) e do cartão (CVR) para evitar ataques de “man-in-the-middle”;
- 5.i.9. Implementar protocolo de comunicação que permita abstrair toda a complexidade do processo de autorização e o gerenciamento de chaves EMV para o cliente;
- 5.i.10. Retornar códigos de respostas que especifiquem de forma clara ao emissor o resultado do processo de autorização da transação EMV;
- 5.i.11. Disponibilizar 2 (dois) ambientes redundantes distintos em “datacenter” da LICITANTE, com diferentes endereços IPs na modalidade ativo-ativo e localizados em cidades diferentes, em território nacional. O “datacenter” deve atender aos requisitos contidos no item 5 (“REQUISITOS DO DATACENTER DA LICITANTE”)
- 5.i.12. Disponibilizar, em regime de comodato, um terceiro ambiente de contingência para autorização EMV “full-grade” instalado nas dependências da CONTRATANTE, composto por HSM e software, com capacidade

semelhante ao utilizado nos “datacenters” principais, devendo atender ao item 6 (“REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA”);

5.i.13. Obedecer aos requisitos de conectividade conforme definido no item 7 (“REQUISITOS DE CONECTIVIDADE”).

ii) GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA EMV COMPLETA

5.ii.1. Gerenciamento de Chaves Raiz do esquema EMV e de certificados do Emissor de acordo com os padrões EMV 4.3;

5.ii.2. Geração e armazenamento de chaves através de Módulo de Hardware Seguro (HSM) com certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação CC EAL 4+;

5.ii.3. Suporte a chaves RSA de até 2.048 bits para chaves do Esquema (“Scheme”) EMV;

5.ii.4. Suporte a chaves RSA de até 1.408 bits para chaves do Emissor (“Issuer”) EMV;

5.ii.5. Exportação de chaves públicas em arquivos texto para serem facilmente importados por adquirentes

5.ii.6. Notificação dos períodos de renovação e revogação das Chaves Raiz e dos Certificados do Emissor emitidos pela Autoridade Certificadora

5.ii.7. Hospedar sistema de autoridade certificadora em “datacenter” com as características descritas no item 6 (“REQUISITOS DO DATACENTER DA LICITANTE”);

5.ii.8. A LICITANTE será responsável por atender às demandas da CONTRATANTE quando solicitada para operação e distribuição das chaves raiz do Esquema EMV pelas redes de captura escolhidas pela CONTRATANTE e para geração de Certificados de Emissor EMV, que serão utilizados nos perfis de personalização dos cartões com chip da CONTRATANTE.

iii) PREPARAÇÃO DE DADOS

5.iii.1. Utilizar Módulos de Hardware Seguro (HSMs) específicos para autorização de transações EMV com armazenamento e operações de chaves criptográficas 3DES e RSA. Os HSMs devem possuir certificação FIPS 140-3 nível 3 e certificação PCI PTS (PIN Transaction Security);

5.iii.2. Suportar a geração de ALU (“Application Load Units”) confidenciais para o sistema operacional MULTOS Step/One;

5.iii.3. Suportar a geração de ALU (“Application Load Units”) protegidos para o sistema operacional MULTOS;

5.iii.4. Suportar a geração de scripts Global Platform protegidos para o sistema operacional JavaCard;



- 5.iii.5. Suportar o recebimento de dados sensíveis, cifrados com chaves 3DES de transporte;
- 5.iii.6. Suportar múltiplos índices de chaves (“Key index”), para que a CONTRATANTE possa trocar, periodicamente, as chaves utilizadas na personalização dos seus cartões, de forma transparente;
- 5.iii.7. Ser capaz de interpretar o “layout” de arquivos de embossing de cartões da CONTRATANTE utilizado atualmente para emitir cartões de tarja magnética (o layout detalhado será fornecido ao vencedor da licitação) e gerar dados finais da aplicação EMV (item 5.4 “FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTO EMV PARA CARTÕES COM CHIP”) a serem carregados pelo birô de personalização da CONTRATANTE;
- 5.iii.8. Suportar múltiplos perfis de personalização;
- 5.iii.9. Suportar a geração de arquivos para múltiplos birôs de personalização;
- 5.iii.10. Disponibilizar 2 (dois) ambientes redundantes distintos em “datacenter” da LICITANTE, com diferentes endereços IPs, na modalidade ativo-ativo e localizados em cidades diferentes, em território nacional. O “datacenter” deve atender ao item 5 (“REQUISITOS DO DATA CENTER DA LICITANTE”);
- 5.iii.11. Obedecer aos requisitos de conectividade conforme definido no item 8 (“REQUISITOS DE CONECTIVIDADE”).
- 5.iii.12. A LICITANTE será responsável por atender às demandas da CONTRATANTE no seguinte formato:
  - 5.iii.12.1. A LICITANTE deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, definir o perfil EMV dos cartões Banpará que serão emitidos;
  - 5.iii.12.2. A CONTRATANTE enviará para a LICITANTE, através de “link” seguro de comunicação a ser provido pela LICITANTE, um ou mais arquivos de *embossing*;
  - 5.iii.12.3. A LICITANTE deverá ser capaz de interpretar esse arquivo e extrair os dados necessários para a geração dos dados dos cartões com chip. Todo o processo de geração de chaves deve ser feito por hardware;
  - 5.iii.12.4. A LICITANTE deverá enviar para a CONTRATANTE, através de “link” seguro a ser provido pela LICITANTE, os dados finais do chip;
  - 5.iii.12.5. A CONTRATANTE enviará os dados finais para o birô de personalização do cartão.

iv) FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTO EMV INDEPENDENTE PARA CARTÕES COM CHIP

Este item define as características da aplicação EMV, customizada para o Banpará, que será carregada em cartões com chip pelo birô de personalização, a ser contratado diretamente pelo A CONTRATANTE.

- 5.iv.1. Totalmente compatível com a norma EMV 4.3;
- 5.iv.2. Suporte ao mecanismo “Card Status Update”;



- 5.iv.3. Suporte a Autenticação Estática de Dados (SDA) ou ao método NODA (“No Offline Data Authentication”);
- 5.iv.4. Suporte a Autenticação Dinâmica de Dados (DDA) ou Autenticação Dinâmica de Dados Combinada (CDA) para cartões que suportem essas tecnologias;
- 5.iv.5. Suporte a criptogramas CCD (Common Core Definitions) versão ‘0xA5’;
- 5.iv.6. Suporte a Autenticação do Emissor (Issuer Authentication).
- 5.iv.7. Suporte a Verificação do Portador do cartão através de validação de senha on-line e de validação de senha off-line;
- 5.iv.8. Suporte a todos os “scripts” “Application Block”, “Application Unblock”, “PIN Unblock”, “PIN change” e “Put Data”, definidos em EMV 4.3;
- 5.iv.9. Suporte ao Sistema Operacional MULTOS;
- 5.iv.10. Suporte ao Sistema Operacional MULTOS Step/One (versão SDA);
- 5.iv.11. Suporte ao Sistema Operacional JavaCard;
- 5.iv.12. Compatibilidade com qualquer terminal EMV que possua homologação EMV nível 2;
- 5.iv.13. Ambiente de homologação para simulação de transações EMV, com utilização de PIN Pads e POS de mercado, através da realização de transações EMV completas com cartões EMV da CONTRATANTE.

v) FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SENHAS

Este item define as características de geração e validação de senha segura.

- 5.v.1. O serviço deve suportar a geração de senhas numéricas (PIN) de acordo com a norma ISO 9564 (Financial services PIN management and security);
- 5.v.2. O serviço deve ser executado em hardware criptográfico (HSM);
- 5.v.3. O serviço deve ter proteção contra ataques de força bruta e ataques de dicionário;
- 5.v.4. O Serviço pode ser integrado em outros sistemas;
- 5.v.5. O serviço deve suportar a geração de senhas durante a preparação de dados;

vi) SUPORTE TÉCNICO

- 5.vi.1. Serviço de suporte técnico remoto na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) e suporte técnico local, quando necessário, para garantir 99,5% de disponibilidade dos serviços prestados e:
  - 5.vi.1.1. Esclarecimento de dúvidas do Banpará relacionadas à prestação dos serviços ou funcionalidade da solução;
  - 5.vi.1.2. Garantia que o serviço seja normalizado em caso de incidentes e comportamento inadequado da autorização de acordo com as normas EMV.

- 5.vi.1.3. Atendimento às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de perfis;
  - 5.vi.1.4. Atendimento às solicitações de logs e relatórios.
  - 5.vi.2. Suporte técnico remoto: suporte prestado por meio de Central de Atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, web, e-mail;
  - 5.vi.3. Suporte técnico local: atendimento in-loco, prestado por técnicos capacitados para a solução de problemas relacionados ao hardware criptográfico e softwares (item 2.6), quando estes problemas não puderem ser resolvidos via suporte remoto.
  - 5.vi.4. Prover um ambiente de gerenciamento de chamados através de um portal web que permita a CONTRATANTE acompanhar em tempo real a execução dos chamados.
- vii) **DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EMV**
- 5.vii.1. A LICITANTE deverá fornecer profissionais com experiência em projetos EMV para prestar serviços que não estejam incluídos nos itens anteriores:
    - 5.vii.1.1. Consultoria técnica EMV;
    - 5.vii.1.2. Geração de chaves do emissor;
    - 5.vii.1.3. Relacionamento com redes de captura;
    - 5.vii.1.4. Relacionamento com redes de TEF;
    - 5.vii.1.5. Relacionamento com personalizadas de cartão;
    - 5.vii.1.6. Integração, homologação e implantação dos serviços.
  - 5.vii.2. A LICITANTE deverá atender a cada solicitação de uso do banco de horas em, no máximo, 10 (dez) dias corridos;
  - 5.vii.3. Não haverá um número mínimo de horas de consultoria. Estas horas serão utilizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
  - 5.vii.4. As despesas de viagem, de eventuais atividades presenciais, ficarão a cargo da CONTRATADA.
  - 5.vii.5. As horas utilizadas do Banco de horas deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

## **6. REQUISITOS DO DATA CENTER DA LICITANTE**

- i) Classe 5;
- ii) Certificação ISO 9000;
- iii) Certificação ISO 27001:2005 – Sistema de Gerenciamento da Segurança da Informação e Técnicas de Segurança;
- iv) Certificação ISO 20.000-1:2011 e ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- v) Acesso protegido por segurança armada 24x7, câmeras de segurança e blindagem física;
- vi) Suporte a Gerenciamento remoto de ambientes (RIM) e monitoramento em tempo real;

- vii) Suporte a conexões VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- viii) Suporte a conexões SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet;
- ix) Suporte a conexões via link dedicado MPLS (Multi Protocol Label Switching);
- x) Dois sites diferentes, em duas cidades diferentes em território nacional.

## **7. REQUISITOS DO AMBIENTE INTERNO DE CONTINGÊNCIA**

- i) A CONTRATADA deve disponibilizar hardware criptográfico (HSM) e software a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE para executar software de autorização EMV “full grade” com as mesmas características dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9;
- ii) A CONTRATANTE deve disponibilizar máquinas virtuais Linux Debian, com no mínimo 2GB de memória RAM e 1 TB de área de armazenamento;
- iii) A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas de aquisição e manutenção de hardware HSM e software de autorização a ser utilizado;
- iv) A CONTRATANTE irá fornecer espaço de 1U, alimentação elétrica 110V para o HSM da CONTRATADA;
- v) A CONTRATANTE irá prover conectividade Ethernet (LAN) entre a máquina virtual e o HSM;
- vi) A CONTRATANTE irá prover à LICITANTE acesso ao ambiente interno de contingência via Rede Privada Virtual (VPN)

## **8. REQUISITOS DE CONECTIVIDADE**

- i) A LICITANTE será responsável por oferecer à CONTRATANTE 2 (dois) links dedicados de comunicação MPLS - Multi Protocol Label Switching de prestadoras diferentes para a comunicação com o servidor de autorização EMV, referente ao item 5.1 e para a troca de arquivos (arquivos de embossing), item 5.3.
- ii) A LICITANTE deve oferecer à CONTRATANTE as seguintes opções para a receber arquivos de embossing, referente ao item 5.3:
- iii) Conexão VPN (Virtual Private Network) IPSEC via Internet;
- iv) Conexão SFTP (Secure File Transfer Protocol) via Internet.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) A LICITANTE deve comprovar que já possui no mínimo 500.000 (quinhentos mil) cartões, emitidos para pelo menos 1 (um) outro cliente, com a aplicação que será fornecida, conforme item 5.4, em território nacional;
- ii) A LICITANTE deve comprovar que a aplicação já é aceita em pelo menos uma rede de adquirência e que atue em território nacional;
- iii) Os volumes exigidos nos subitem 9.1 e 9.2 equivalem a, aproximadamente, o volume estimado pela CONTRATANTE para a prestação do serviço.
- iv) A LICITANTE deve comprovar seu registro ISO7816 RID (Registered Application Provider Identifier), que será utilizado em 2 AIDs (Application Identifier) a serem utilizados pelo Banpará.
- v) A LICITANTE deve comprovar que está sediada em Território Nacional e a localização da empresa.
- vi) A LICITANTE deverá apresentar currículos detalhados dos profissionais indicados para o atendimento dos serviços (detalhados no item 5), cujo perfil seja aderente ao objeto e a natureza do serviço a ser executado, além de comprovar vínculo empregatício dos profissionais.



## 10. DA CONTRATAÇÃO

- i) Homologado, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato nos termos da minuta anexa ao presente Edital, bem como o Acordo de Confidencialidade e Sigilo, parte integrante do instrumento contratual, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação;
- ii) No caso da LICITANTE vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa por que não o fez, será retomado o processo, sendo convocado aquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- iii) Para que ocorra a aceitação da proposta, a LICITANTE vencedora (que ofertar o menor preço), quando convocada, deve:
  - 10.iii.1. Apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, junto à SUROP - Superintendência de Risco Operacional da CONTRATANTE, 3 cartões de teste com a aplicação EMV a ser utilizada pelo Banpará sendo utilizados em um terminal EMV de mercado e ambiente de autorização no data center. Sendo assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises técnicas, as amostras forem aprovadas e validadas. A Superintendência de Segurança Empresarial está situada à Avenida Nazaré 1329, 1º andar, Nazare, CEP 66035-170, Belém – Pará.
- iv) A não observância dos prazos citados ensejará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no Edital pela não manutenção da proposta.

## 11. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- i) O prazo máximo para a conclusão da implantação dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias corridos após a aprovação pela CONTRATANTE do plano de implantação apresentado pela empresa CONTRATADA.
- ii) Até o final do prazo concedido, todo o processo de preparação de dados e autorização EMV dos cartões da CONTRATANTE já deverá estar homologado para ser realizado pelo sistema da CONTRATADA.
- iii) Na Implantação dos serviços contratados na CONTRATANTE, no desenvolvimento e implantação de novos produtos, a Contratada deverá elaborar um cronograma e submetê-lo a área técnica responsável do Banco para avaliação.
- iv) O cronograma relativo ao Plano de Implantação dos serviços, o qual contemplará dentre outras informações, as especificações técnico-funcionais contratadas deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Os ônus decorrentes da elaboração, apresentação e implementação (ações da contratada) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- v) Em caso de descontinuidade do seu sistema de processamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um produto similar após aprovação pela CONTRATANTE, bem como deverá realizar a migração do banco de dados e todo desenvolvimento necessário para a continuidade do serviço com, no mínimo, a qualidade, segurança e a agilidade proporcionada pelo sistema descontinuado, sem nenhum ônus À CONTRATANTE.
- vi) Na hipótese de descumprimento, pela Contratada, dos prazos previstos nos itens 10.1, 10.4, 11.3 e 11.7 esta estará sujeita ao pagamento de multa estipulada no contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.



- vii) No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica, as quais permitam a continuidade na execução dos serviços.
- viii) Não é item de transferência tecnológica o treinamento ou esclarecimento de tecnologias que entende-se ser inerentes ao receptor das informações, excluindo-se as tecnologias proprietárias quando este não violar Lei de direitos Autorais.

## 12. SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

- i) A CONTRATADA tem que garantir, no âmbito de infraestrutura de comunicação, troca de arquivos e autorização de transações, a disponibilidade de no mínimo 99,5% do serviço oferecido.
- ii) A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE sistema de monitoramento para acompanhamento em tempo real do volume de transações por segundo realizadas no processo de autorização EMV Full Grade;
- iii) À CONTRATADA cabe acatar as normas operacionais, mercadológicas, estratégicas e financeiras ditadas pela CONTRATANTE, respeitados os limites contratuais legais.
- iv) O SLA de suporte técnico.

Os incidentes de suporte são classificados da seguinte maneira:

- **Prioridade Alta (faixa 1):** incidentes que interrompem as atividades essenciais da CONTRATANTE. Prevê a estabilização do incidente em até 02 (duas) horas a contar a partir do momento da sua classificação.
- **Prioridade Média (faixa 2):** são aqueles que interrompem as operações essenciais da CONTRATANTE, mas possuem solução de contorno. Prevê a estabilização do incidente em até 04 (quatro) horas úteis a contar a partir do momento da sua classificação.
- **Prioridade Baixa (faixa 3):** são incidentes que não interrompem as operações essenciais da CONTRATANTE. Prevê a estabilização do incidente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar a partir do momento da sua a partir do momento da abertura do chamado.

v) O SLA de suporte técnico para a preparação de dados

| FAIXA | TEMPO DE RESOLUÇÃO   | DESCRIÇÃO  | REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA   |
|-------|--|--|---|
| 1     | 02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não funcionamento geral da aplicação;</li> <li>• Falha de comunicação com o serviço principal e o de contingência;</li> <li>• Arquivo de saída não processável pelo bureau de serviços;</li> <li>• Falha no software durante o processamento do arquivo de embossing;</li> <li>• Erros na configuração padrão do ambiente que impeçam o processamento de mais de 50% dos arquivos de embossing;</li> <li>• Falha que impeça a geração de arquivo de saída mesmo em caso de sucesso no processamento;</li> </ul> | 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 02 (duas) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente        |
| 2     | 04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha de comunicação com o hardware criptográfico principal;</li> <li>• Lentidão no processamento dos arquivos de embossing;</li> <li>• Falha na interpretação das configurações pré-estabelecidas da nomenclatura dos arquivos de embossing em ambiente de produção;</li> <li>• Falha no processamento do qualquer parte do arquivo de embossing (Cabeçalho, Registro, Final) gerado de forma errada pelo software da CONTRATANTE;</li> <li>• Falha na geração do arquivo de log;</li> </ul>                   | 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 04 (quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente          |
| 3     | 24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultas técnicas;</li> <li>• Pedido de documentação;</li> <li>• Erros ortográficos nas mensagens de erro;</li> <li>• Alertas apontados no arquivo de log;</li> </ul>  | 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 24 (vinte e quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente |

## vi) Serviços de suporte para o uso da aplicação de autoridade certificadora

| FAIXA | TEMPO DE RESOLUÇÃO   | DESCRIÇÃO  | REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA   |
|-------|--|--|---|
| 1     | 02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falha no acesso à aplicação;</li> <li>Falha na geração de Chave Raiz;</li> <li>Falha na geração de Certificados do Emissor;</li> <li>Dados públicos da Chave Raiz gerados de forma incorreta;</li> <li>Certificados do emissor gerados de forma incorreta;</li> </ul>   | 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 02 (duas) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente        |
| 2     | 04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>Queda na aplicação responsável pelo processamento de requisições;</li> <li>Falha na recuperação dos dados públicos da chave raiz;</li> <li>Falha na recuperação dos dados do certificado do emissor;</li> <li>Falha na configuração dos atores do sistema;</li> </ul>   | 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 04 (quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente          |
| 3     | 24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>Consultas técnicas;</li> <li>Pedido de documentação;</li> <li>Erros ortográficos na interface;</li> <li>Falha no monitoramento automático dos recursos (HSM, Banco de dados e Processador de Requisições);</li> <li>Erros de comportamento da interface;</li> <li>Falhas encontradas na trilha de auditoria;</li> </ul> | 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 24 (vinte e quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente |

## vii) Serviços de suporte para o uso da aplicação do cartão

| FAIXA | TEMPO DE RESOLUÇÃO   | DESCRIÇÃO  | REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA  |
|-------|--|--|--|
| 1     | 02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>Não funcionamento do cartão da CONTRATANTE em terminais EMV com certificação EMV nível 2 comprovada pelo órgão EMVCo.;</li> </ul> | 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 02 (duas) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente |
| 2     | 04 horas consecutivas para atendimento a                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Não aceitação do cartão da CONTRATANTE em novos terminais com certificação EMV nível 2 fora do território nacional</li> </ul>     | 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 04</b>  |



|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|   | partir da abertura de chamado  |  | <b>(quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente   |
| 3 | 24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultas técnicas;</li> <li>• Pedido de documentação;</li> </ul> | 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 24 (vinte e quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente |

viii) Suporte para uso do serviço de autorização de transações EMV (tanto para o ambiente externo quanto interno)

| FAIXA | TEMPO DE RESOLUÇÃO   | DESCRIÇÃO   | REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA   |
|-------|--|---|---|
| 1     | 02 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não funcionamento geral da aplicação;</li> <li>• Falha de comunicação com o serviço principal e o de contingência;</li> <li>• Interrupção contínua de autorizações por mais de 15 (quinze) minutos;</li> </ul> | 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 02 (duas) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente        |
| 2     | 04 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha de comunicação com o serviço principal;</li> <li>• Lentidão no processamento das autorizações das transações;</li> </ul>   | 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 04 (quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente          |
| 3     | 24 horas consecutivas para atendimento a partir da abertura de chamado | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultas técnicas;</li> <li>• Pedido de documentação;</li> <li>• Erros ortográficos nas mensagens de erro;</li> <li>• Alertas apontados no arquivo de log;</li> </ul>   | 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 24 (vinte e quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente |

ix) O SLA de cronograma segue a tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | REDUTOR CALCULADO SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL PAGA |
|-----------|---|
|-----------|---|

- Descumprimento do prazo previsto no processo de homologação, conforme item 11 (“DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO”) do presente Termo de Referência.

1% (um por cento) por cada dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias do prazo previsto inicialmente



### 13.DA PROPOSTA DE PREÇO

i) Na proposta de preços, a ser enviada pela LICITANTE vencedora, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

- 13.i.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 13.i.2. Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 13.i.3. Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante neste Termo de Referência;
- 13.i.4. Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do Anexo II.

**IMPORTANTE:** Para efeito da composição do preço da proposta inicial, as QUANTIDADES constantes nas tabelas do Anexo II (tabela III, IV e V) são apenas ESTIMADOS, podendo variar para mais ou para menos, sendo que a cobrança pelos serviços será de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, não cabendo ao Banpará nenhuma obrigação caso as estimativas não sejam concretizadas, com exceção da primeira faixa da tabela III, cujo número mínimo de cartões será 50.000 (cinquenta mil).

**IMPORTANTE:** O valor global estimado poderá variar somente para menos, considerando a possibilidade das quantidades e volume serem menores que as estimadas, porém caso sejam maiores, o valor do serviço a ser prestado não poderá ultrapassar o TOTAL GERAL do Anexo II.

**IMPORTANTE:** A proposta deverá ser elaborada, considerando o período de vigência do Contrato de 2 (dois) anos.

- ii) No preço apresentado pela LICITANTE já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.
- iii) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.
- iv) A CONTRATANTE não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

- v) A LICITANTE será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- vi) Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- vii) A Pregoeira verificara as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- viii) A apresentação da proposta implicara a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- i) O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- ii) O critério de julgamento adotado na presente contratação far-se-á por menor preço global.
- iii) Na PROPOSTA DE PREÇOS, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência:
- iv) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- v) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- vi) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante neste Termo de Referência;
- vii) Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do Anexo II.

#### **15. DO PAGAMENTO**

- i) A CONTRATADA deverá enviar a Fatura/NF a CONTRATANTE com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da citada cobrança, para providências internas de pagamento. Caso desrespeitado o referido prazo de envio dos documentos de cobrança, o pagamento após o termo contratual não será considerado inadimplemento.
- ii) O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados, ficarão condicionados a apresentação, pelo CONTRATADO, dos seguintes documentos:

15.ii.1. Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;

15.ii.2. Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;

- 15.ii.3. Comprovantes do controle de horários do mês correspondente aos serviços prestados, tais como livro de ponto, cartões de entrada e saída, dentre outros;
  - 15.ii.4. Cópias dos recibos de salário e/ou contracheques dos empregados da empresa, de acordo com a convenção ou acordo coletivo da categoria;
  - 15.ii.5. Folha de pagamento dos empregados;
  - 15.ii.6. Relação mensal dos empregados da empresa que prestam serviços nas dependências do banco.
- iii) Nos preços referidos nesta Cláusula já estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir nesta prestação do serviço;
  - iv) Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.
  - v) Mantidas as mesmas condições de habilitação, o pagamento será efetuado via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em das agências do Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n.º 877/2008, observadas as seguintes condições:
    - 15.v.1. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da certidão negativa de débito- CND, emitida pelo INSS, e do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
    - 15.v.2. Até o último dia útil do mês da prestação de serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 20 do mês, para que o serviço seja atestado por sua área responsável, ficando a CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.
    - 15.v.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc., salvo se ADJUDICATARIA/CONTRATADA presente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é Optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da de assinatura do contrato, podendo sua duração ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

## **17. DO REAJUSTE**

O preço do presente contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- i) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) Efetuar o pagamento ajustado;
- ii) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- iii) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis.
- iv) Manter cadastro de todos os empregados que prestarem serviços nas suas dependências com os seguintes dados: nome, número da carteira de identidade e do CPF/MF, endereço e número do telefone;
- v) Examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- vi) Comunicar a CONTRATADA, com no mínimo 15 dias corridos de antecedência, além de fornecer os dados pessoais dos auditores, quando da necessidade de visita aos “Datacenters” da CONTRATADA;

## 20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste termo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outros itens deste Termo de Referência, do Contrato ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- ii) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- iii) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iv) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- v) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- vi) Comprovar, mensalmente o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93, até que comprove o cumprimento das obrigações.
- vii) Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente junto ao local de execução dos serviços, tais como contrato de trabalho regularizado, termo de registro de emprego (ficha do Ministério do Trabalho), cartão ponto e outros;
- viii) Disponibilizar e informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço de correio eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

- ix) Emitir e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;
- x) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- xi) Comunicar imediatamente as substituições de funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços contratados, bem como as alterações de função e de horário dos mesmos;
- xii) Prover, imediatamente, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- xiii) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados.
- xiv) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Banpará, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- xv) Guardar sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do sistema, processamento e objeto da prestação de serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste item, sendo de inteira responsabilidade da contratada a segurança e controle do processo produtivo;
- xvi) Providenciar para que o(s) empregado(s) designados à execução dos serviços contratados se faça(m) acompanhar de carta de apresentação, contendo as principais informações, como nome, endereço, identidade, CPF e ficha de registro;
- xvii) Fornecer as informações de uma maneira clara, legível e de fácil entendimento;
- xviii) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações, perante a CONTRATANTE, terceiros, clientes da CONTRATANTE, por eventuais danos materiais que possam vir a sofrer, tanto nas esferas cível, penal e administrativa;
- xix) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- xx) Promover a implantação da estrutura operacional completa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- xxi) A LICITANTE se compromete ainda, a permitir o acesso e a apoiar com todas as informações necessárias a realização de auditorias periódicas de segurança e/ou requisitos operacionais pela CONTRATANTE, nas instalações da contratada (incluindo seus “datacenters”), cobrindo seus computadores e sistemas onde estarão instalados os recursos necessários ao processamento dos dados da contratante.

## 21. DA CONFIDENCIALIDADE

- i) A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste Termo de Referência e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do contrato.
- ii) O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

- iii) A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- iv) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços à CONTRATANTE.
- v) A CONTRATANTE poderá realizar auditorias no ambiente da CONTRATADA, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.



## **22. DA INDENIZAÇÃO**

- i) Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste, para o que, desde já, a CONTRATADA autoriza o débito em sua conta corrente do valor assim desembolsado.

## **23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- i) A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
- ii) A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
- iii) A CONTRATADA responsabiliza-se, perante a CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
- iv) As partes acordam que a CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

## **24. DA CESSÃO DO CONTRATO**

- i) Sob pena de rescisão, é proibida a cessão e a transferência, total ou parcial, do presente contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

## **25. DAS PENALIDADES**

- i) No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
  - 25.i.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - 25.i.2. Multa;
  - 25.i.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 25.i.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- ii) A sanção de advertência poderá ser aplicada a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- iii) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:
- iv) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima,

norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

- v) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida;
- vi) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.
- vii) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.
- viii) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- ix) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- x) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- xi) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - 25.xi.1. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;
  - 25.xi.2. De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.
- xii) A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

25.xii.1. Por seis meses:

- 25.xii.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
- 25.xii.1.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

25.xii.2. Por dois anos:

- 25.xii.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;
- 25.xii.2.2. Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação da CONTRATANTE;
- 25.xii.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- 25.xii.2.4. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.xii.2.5. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- 25.xii.2.6. Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 25.xii.2.7. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- 25.xii.2.8. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- xiii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública:
- 25.xiii.1. Por cinco anos nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
- xiv) A CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.
- xv) A soma das multas mencionadas no item 20.3 não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato.
- xvi) A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e/ou os prejuízos por ela causados aa CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA, das garantias prestadas ou serão cobrados judicialmente.
- xvii) A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- xviii) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- xix) A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

- xx) A critério da CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.
- xxi) No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.
- xxii) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- xxiii) A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais;
- xxiv) Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.
- xxv) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;
- xxvi) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 26. DA GARANTIA

- 26.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até cinco dias contados da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

## 27. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO

- 27.1. O valor depositado em caução será administrado pela CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, após trinta dias decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 27.2. A CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 27.3. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de cinco dias úteis contados da data que for notificada formalmente pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



27.4. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

## **28. NO CASO DE SEGURO GARANTIA**

- 28.1. A CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- 28.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até cinco dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- 28.3. O descumprimento das obrigações previstas nos itens 23.1 e 23.2 acima constitui motivo para rescisão contratual.
- 28.4. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de trinta dias;
- 28.5. Cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

## **29. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA**

- 29.1. Deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
  - 29.1.1. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de trinta dias;
  - 29.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
  - 29.1.3. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
  - 29.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
  - 29.1.5. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

## **30. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA**

- 30.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **31. DA RESCISÃO**

- 31.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGAO ELETRONICO No /2018 - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Ao Banco do Estado do Para

Comissao de Licitacao

Processo Nr: \_\_\_\_\_

Edital Nr: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, apresenta a seguir seus precos parcial e global para execucao dos servicos, a qual e no importe de R\$ xxxxxxxx, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA, PREPARAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTOS EMV PARA CARTÕES COM CHIP, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

A composição do preço da proposta será formada pelos itens abaixo:

- a) Taxa de implantação (Tabela I);
- b) Custos dos Serviços (Tabela III)
- c) Consultoria (Tabela IV)

**NOTA 1:** As quantidades constantes nas tabelas III, IV e V são apenas estimadas. A cobrança pelos serviços será de acordo com as quantidades efetivamente realizadas. Não cabendo ao Banpará nenhuma obrigação caso as estimativas não sejam concretizadas. Com exceção da primeira faixa da tabela III, cujo número mínimo de cartões ativos será 50.000 (cinquenta mil).

**NOTA 2:** Todos os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**1 CUSTO DE IMPLANTAÇÃO****Tabela I – Taxa de Implantação**

| Descrição      | Quantidade | Valor total |
|----------------|------------|-------------|
| Taxa única     | 1          | R\$         |
| <b>TOTAL I</b> |            | <b>R\$</b>  |

**NOTA 3:** A contratada fará jus ao valor de implantação, pago uma única vez, no prazo de 15 dias a contar do inicio do efetivo dos serviços, objeto do contrato. Durante o período de implantação, não serão devidos nem remunerados, nem ressarcidos quaisquer valores a contratada, referentes a serviços, despesas ou pagamentos.

**NOTA 4:** Deverá a contratada arcar com todos os custos referentes a qualquer necessidade tecnológica, para efetivação dos serviços contratados, como aquisição de links e equipamentos de comunicação e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços.

**2 CUSTO DOS SERVIÇOS**

Para composição dos custos dos serviços, é necessário preencher o preço unitário por faixa no item destacado da **Tabela II**, abaixo, podendo o valor unitário variar entre as faixas.



**Tabela II – Custo Unitário por Faixa**

| Faixa | Cartão Ativo por Mês | Custo Unitário (R\$) |
|-------|----------------------|----------------------|
| (1)   | 50.000 a 100.000     | R\$                  |
| (2)   | 100.001 a 200.000    | R\$                  |
| (3)   | 200.001 a 300.000    | R\$                  |
| (4)   | 300.001 a 400.000    | R\$                  |
| (5)   | 400.001 a 500.000    | R\$                  |
| (6)   | 500.001 a 700.000    | R\$                  |
| (7)   | 700.001 a 900.000    | R\$                  |

Para preenchimento da **Tabela III**, abaixo, devem ser informados os valores preenchidos na coluna **CUSTO UNITÁRIO** da **Tabela II**, acima, pois será considerado para efeito de composição do valor global a estimativa mensal constante nesta tabela, sendo o Valor Mensal obtido multiplicando-se o valor unitário da faixa especificada pela quantidade de cartões ativos em cada mês.

**Tabela III – Tabela de preços de serviços**

| Período de Apuração | Quantidade de Cartões Ativos | Faixa | Valor Unitário | Valor Mensal:<br>Quantidade de cartões Ativos x<br>Valor Unitário |
|---------------------|------------------------------|-------|----------------|---|
| Mês 1/24            | 50.000                       | (1)   | R\$            | R\$   |
| Mês 2/24            | 100.000                      | (1)   | R\$            | R\$   |
| Mês 3/24            | 150.000                      | (2)   | R\$            | R\$   |
| Mês 4/24            | 200.000                      | (2)   | R\$            | R\$   |
| Mês 5/24            | 250.000                      | (3)   | R\$            | R\$   |
| Mês 6/24            | 300.000                      | (3)   | R\$            | R\$   |
| Mês 7/24            | 350.000                      | (4)   | R\$            | R\$   |
| Mês 8/24            | 400.000                      | (4)   | R\$            | R\$   |
| Mês 9/24            | 450.000                      | (5)   | R\$            | R\$   |
| Mês 10/24           | 500.000                      | (5)   | R\$            | R\$   |
| Mês 11/24           | 550.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
| Mês 12/24           | 600.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
|                     | <b>Total Ano 1</b>           |       |                | <b>R\$</b>  |
| Mês 13/24           | 625.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
| Mês 14/24           | 650.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
| Mês 15/24           | 675.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
| Mês 16/24           | 700.000                      | (6)   | R\$            | R\$   |
| Mês 17/24           | 725.000                      | (7)   | R\$            | R\$   |
| Mês 18/24           | 750.000                      | (7)   | R\$            | R\$   |

|   |         |     |     |            |
|---|---------|-----|-----|------------|
| Mês 19/24                                   | 775.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| Mês 20/24                                   | 800.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| Mês 21/24                                   | 825.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| Mês 22/24                                   | 850.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| Mês 23/24                                   | 875.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| Mês 24/24                                   | 900.000 | (7) | R\$ | R\$        |
| <b>Total Ano 2</b>                          |         |     |     | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL II = Total Ano 1 + Total Ano 2</b> |         |     |     | <b>R\$</b> |

**NOTA 5:** Os preços constantes nessa tabela já contemplam a prestação dos serviços (itens 5.1 a 5.4 do presente Edital), impostos e tributos.

**NOTA 6:** Para a composição do preço referente a este item, considera-se cartão ou usuário ativo, aquele com ao menos uma movimentação nos últimos 90 dias.

### **3 CONSULTORIA TÉCNICA EMV**

**Tabela IV – Consultoria Técnica EMV**

| <b>Descrição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Total:<br/>Quantidade x<br/>Valor Unitário</b> |
|------------------|----------------|-------------------|-----------------------|---|
| Consultoria EMV  | Hora           | 5.000             | R\$                   | R\$   |
| <b>TOTAL III</b> |                |                   |                       | <b>R\$</b>  |

O valor global (TOTAL GERAL) a ser proposto pela licitante deverá ser composto pela soma (TOTAL I + TOTAL II + TOTAL III) das tabelas deste anexo.

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$</b> |
|--------------------|------------|

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018.





Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

#### **OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO III- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará;

III - Respeitar a propriedade do Banpará ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará;

VI – Permitir ao Banpará a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Contratado**



## ANEXO IV - POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BANPARÁ

SUROP/GESEI  
2016

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

### 2. OBJETIVO

2.1. Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Informação:** Conjunto de dados relacionados entre si que contenham algum significado, podendo estar na forma escrita, verbal ou imagística, e em meio digital ou físico.
- **Segurança da Informação:** Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais, normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- **Classificação da Informação:** Ação de definir o nível de sensibilidade da informação, a fim de assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, conforme seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para a Organização.
- **Integridade:** Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.
- **Confidencialidade:** Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.
- **Disponibilidade:** A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.
- **Controle:** Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, normas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controle de segurança da informação].
- **Perímetro de Segurança:** Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

- **Colaboradores:** Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, Funcionários, Estagiários, Terceirizados e Prestadores de Serviços.
- **Terceiros:** Funcionários de empresa prestadora de serviços.

#### 4. DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

##### 4.2. COMPORTAMENTO SEGURO

4.2.1. Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, são fundamentais para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes.

4.2.2. Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

##### 4.3. CONTROLE DE ACESSO FÍSICO AOS AMBIENTES DE TI

4.3.1. O acesso aos locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis será controlado, com perímetro de segurança, ficando protegidos fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências, de forma a garantir que os acessos a essas áreas ocorram somente mediante autorização expressa.

##### 4.4. ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE

4.4.1. O Banpará disponibiliza para seus colaboradores equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

4.4.2. O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc).

4.4.3. Cada colaborador é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

##### 4.5. E-MAIL E INTERNET

4.5.1. O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará, visando com isso, assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5.2. O acesso à Internet deve ser restrito, cabendo à quem tenha permissões de acesso, usá-la de forma consciente e ética, com fins exclusivamente voltados para as atividades laborais.

#### **4.6. Certificação Digital**

4.6.1. O Banpará poderá fornecer, a seu exclusivo critério, certificado digital para um funcionário (pessoal e intransferível); para autenticar determinado endereço eletrônico; ou sistema, de acordo com a atividade bancária desenvolvida.

#### **4.7. Classificação da Informação**

4.7.1. As informações de propriedade do Banpará ou de terceiros, utilizadas durante as atividades do Banco, devem ser classificadas de acordo com o nível de sensibilidade que representam para o negócio a fim de indicar a necessidade, prioridade e o nível esperado de proteção quando de seu tratamento pelos colaboradores.

4.7.2. O Gerente/Superintendente da unidade deverá ser o “proprietário da informação” e será responsável pela sua classificação e definição do grupo de acesso.

##### **4.7.3. Níveis de Classificação**

4.7.3.1. É a Categoria a ser definida para cada informação ou classe de informação, que estabelece a sensibilidade da informação em termos de preservação de sua confidencialidade.

4.7.3.2. De acordo com a ABNT NBR ISO IEC 27002:2005, item 7.2.1, deve-se evitar a criação de esquemas de classificação muito complexos utilizando diversos níveis, visto que poderá inviabilizar o processo de classificação e, conseqüentemente, o fluxo de informação. Sendo assim, o Banco optou por estabelecer 4 níveis de classificação, conforme abaixo:

- Nível I - (Pública);**
- Nível II - (Interna);**
- Nível III - (Restrita);**
- Nível IV - (Confidencial).**

##### **4.7.4. Rotulação da Informação**

4.7.4.1. É a forma pela qual determinada informação será apresentada, de acordo com sua classificação. O processo de rotulação da informação deve estabelecer claramente o nível de classificação que foi atribuído para a informação bem como o grupo de acesso.

##### **4.7.5. Tratamento da Informação**

4.7.5.1. É o Conjunto de ações referentes ao estabelecimento de diretrizes de proteção da informação em função do seu nível de classificação, envolvendo todas as etapas do seu ciclo de vida.

#### **4.8. REGISTRO E MONITORAMENTO**

4.8.1. Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

4.8.2. Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, está sujeita ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

4.8.3. Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

4.8.4. O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.8.5. O Banpará fará uso de câmeras de segurança instaladas em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e a segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

4.8.6. Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. Todos os Colaboradores do Banpará:

5.1.1 Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;

5.1.2. Assinar o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do Banco do Estado do Pará AS, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento.

5.1.3. Tratar as informações de acordo com sua classificação e com as diretrizes de tratamento estabelecidas pela organização;

5.1.4. Proteger as informações contra acessos indevidos; destruições acidentais ou propositais; e modificações ou divulgações não autorizadas pelo Banpará.

5.1.5. Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;

5.1.6. Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual e do sigilo bancário;

5.1.7. Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;

5.1.8. Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

### 5.2. Conselho de Administração

5.2.1 Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

### 5.3. Diretoria Colegiada

5.3.1. Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.3.2. Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;

5.3.3. Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

#### **5.4. Comitê de Segurança Física e Lógica**

5.4.1. Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará.

5.4.2. Manter atualizada a Política de Segurança da informação.

#### **5.5. Superintendência de Segurança Empresarial**

5.5.1. Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;

5.5.2. Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;

5.5.3. Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.5.4. Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

#### **5.6. Proprietário da Informação**

5.6.1. O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinada informação ou conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

#### **5.7. Núcleo Jurídico**

5.7.1. Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

#### **5.8. Diretorias, Núcleos, Superintendências e Gerências**

5.8.1. Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;

5.8.2. Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;

5.8.3. Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;

5.8.4. Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

#### **5.9. Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos (Sudep)**

5.9.1. Colher a assinatura referente ao Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de informação do Banco do Estado do Pará SA dos diretores, funcionários, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços, formalizando a ciência e o aceite da

Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

## 6. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS

6.1. A Superintendência de Segurança Empresarial deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

- a) Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;
- b) Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.
- c) O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

## 7. GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 7.1. ESTRUTURA NORMATIVA

7.1.1. A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) **Política de Segurança da Informação:** Constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.
- b) **Normas de Segurança da Informação:** Estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.
- c) **Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo como serão implementadas as regras.





**FIGURA 1** - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

## **8. VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

**8.1.** Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

**ANEXO V – MODELOS DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES****INSTRUÇÕES GERAIS:**

1. As **declarações** deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada no envelope da fase de habilitação, conforme mencionado no subitem xxxxxxx do Edital;
2. Os **atestados** deverão ser emitidos:
  - 2.1. por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e
  - 2.2. em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o BANPARÁ possa se valer para estabelecer contato;
3. Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.
4. Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



**MODELO 1 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DESTE EDITAL**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2018 - BANPARÁ**

Data: \_\_\_\_\_

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ S.A., que a empresa acima referida executou ou vem executando serviços de relacionados ao padrão EMV similar ou compatível com o objeto da licitação, nos termos dos itens 5.1 a 5.4 termo de referência do Edital Nº xxxxxx/xxxx, num total de ..... (*quantidade por extenso*) de cartões emitidos.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2018.

Representante da Empresa Atestante:

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

Cargo / Função: .....

CPF: .....Telefone:.....

E-mail: .....

Documento de Identidade (número,data,emissor): .....

**OBS.:**

- a) Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Atestante.
- b) Deve ser apresentado apenas um atestado por Empresa Atestante.



**MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITAL**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2018 - BANPARÁ**

Data: \_\_\_\_\_

Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de:

- Profissionais com perfis que atendam aos itens 5.6.1 e 9.5 do termo de referência do Edital Nº xxxxxx/xxxx, e que os mesmos possuam conhecimento na prestação dos serviços a serem contratados.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal da Empresa Licitante:

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

Cargo / Função: .....

CPF: .....Telefone:.....

E-mail: .....

Documento de Identidade (número,data,emissor):.....

**ANEXO VI - CURRÍCULO PROFISSIONAL****1. Informações Pessoais**

Nome:

Endereço:

CPF:

Carteira Profissional:

Empresa onde trabalha (incluir cidade e estado):

Experiência em : <preencher com a função a qual será alocado/avaliado>

**2. Experiência Profissional**

<discriminar nome da empresa, sistemas, tecnologias, função exercida dentro do projeto, período, etc.>

**3. Formação Acadêmica**

<se formação superior, indicar título e local de conclusão, se formação secundária indicar local de conclusão>

**4. Formação Acadêmica em Informática**

<indicar cursos e locais de realização, experiências práticas em tecnologias, etc..>

**5. Termo de Compromisso**

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo minha disponibilidade para prestar serviços técnicos e/ou consultoria, relacionados com o padrão EMV, ao Banco do Estado do Pará S.A. - Banpará, nos termos exigidos no edital de XXXXXXX.

<local, data e assinatura>

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2018 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2018 do BANPARÁ, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

**LOCAL E DATA**

(nome e assinatura do signatário)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2018 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA, PREPARAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTOS EMV PARA CARTÕES COM CHIP, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0959/2018 – SUROP**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO EMV FULL GRADE, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO, INCLUINDO GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA, PREPARAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PAGAMENTOS EMV PARA CARTÕES COM CHIP, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) HORAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, lotado na XXXXXXXX, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital** e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA;

n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

**p.1.** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

**p.2.** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

q) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos- **Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor de **R\$-XXXXXXX,XX**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE SÓ PAGARÁ PELO SERVIÇO QUE FOR EFETIVAMENTE UTILIZADO, COM RESULTADO ATESTADO PELA CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (anexo I do edital), mediante fatura/nota fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da certidão negativa de débito- CND, emitida pelo INSS, e do certificado de regularidade do FGTS-CRF, até o último dia útil do mês da prestação de serviço, devendo a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada à **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês, para que o serviço seja atestado por sua área responsável, ficando a **CONTRATANTE** isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado nos termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e para fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento

administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

**PARÁGRAFO NONO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DEZ:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO ONZE:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO DOZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO TREZE:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO QUINZE:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;

- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a)** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela **SUROP** ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

- a) DO CONTRATANTE:

**SUROP**

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91).

E-MAIL:

b) DA CONTRATADA:

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

**CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento ou inobservância das regras estabelecidas no Edital ou no contrato, como inexecução total ou parcial dos serviços previstos contratualmente, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou descumprimento de obrigação contratual, após a realização de pelo menos duas notificações formais poderá ser aplicada a sanção de multa à CONTRATADA, conforme os casos e percentuais apresentados no item 25.3 (Anexo I do Edital), onde está garantida a prévia e ampla defesa, conforme estabelecido nas leis brasileiras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa **moratória** poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens



anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

a.1) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- i) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.
- ii) Abrir a conta-corrente exigida na forma do Termo de Referência.
- iii) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- iv) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa por **inexecução contratual** poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;
- c) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública:

d) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez - Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAÚSULA DOZE - DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, observando-se as regras estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

#### **CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ATÉ o primeiro pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Pará S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas

aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

#### **CLAUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS - FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2018.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**